

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 078/13

Processo: 1074/13

Projeto: 110/13

Decreto: — / — / —

Resolução: — / — / —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a dar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 30/10/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Sessão Extraordinária - 05/06/07 - 11
às 17h

Prozo Sonejo

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 573/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 078/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 078/2013 em SUBSTITUIÇÃO da Mensagem 075/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 1074/13
Data 30.10.13
Hora 13:10
Resp. Enf.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 78/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em substituição a Mensagem 075/2013 protocolada em 25 de outubro do corrente nesta Casa de Leis, em decorrência de créditos suplementares solicitados pela Secretaria Mun. de Educação no mesmo processo administrativo, dos quais aguardava-se decisão quanto a criação por redução ou créditos de excesso de arrecadação, devido a apuração no estudo de excesso da receita. Assim, para que não ocorra a elaboração análise e aprovação de proposta de crédito suplementar, em separado, tratando da mesma matéria e projeto orçamentário, solicitamos a substituição do projeto de lei mensagem nº 075/2013, por esta mensagem nº 78/13 atendendo do que consta nos Processos Administrativos nºs 3225, 8667 e 8698 de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, tratando respectivamente de Remanejar Recursos da Meta do PPA – Construção da Escola Ambiental e de atividades distintas da Secretaria de Ação Social. Justifica-se o remanejamento tendo em vista a impossibilidade da execução da obra, considerando que os recursos disponíveis no momento não suprem os gastos iniciais da construção, porém, existem tratativas para a transferência de recursos do governo federal e estadual para atingir integralmente a meta no que se refere o remanejamento solicitado pela Secretaria Mun. de Educação. Solicita-se também, remanejamento orçamentário entre os Departamentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental destinados a reforçar dotações necessárias às atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental. Ainda, solicita criação de dotação para Manutenção do Transporte Escolar. Resta, para efeitos de devolução de Recursos Federais do PAC, solicita criação de crédito para despesa de Indenizações e Restituições. A Secretaria Mun. de Ação Social e Relações do Trabalho solicita remanejar recursos da atividade Realização de Eventos e Conferências, justificando suprir as necessidades da secretaria na execução dos programas de trabalho já aprovados. Diante do exposto, o Município de Pontal do Paraná apresenta a esta Augusta Casa de Leis, projeto para apreciação e aprovação do Legislativo.

Na oportunidade apresento votos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manut. da Secr. de Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 202

R\$ 9.800,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.361.0023.2.024.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens de Despesas com Locomoção

R\$ 69.700,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.069.000 – Const. de uma Unid. de Educ. Inf. Pontal do Sul

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 126 – Recursos do PAC 201703/2011 – Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 438

R\$ 295.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 444

R\$ 59.900,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total de credito adicional suplementar de que trata esta Lei

R\$ 436.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do credito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I) Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.015.000 – Realização de Eventos e Conferências

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 221

R\$ 4.900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 222

R\$ 4.900,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.361.0022.1.083.000 – Projeto: Construção da Escola Ambiental

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.01.12.366.0022.2.025.000 – Apoio a Educação de Jovens e Adultos
3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR – 394 R\$ 29.900,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 395 R\$ 19.900,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica CR – 396 R\$ 19.900,00
Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.011.000 – Const. Reforma e ou Ampl. dos Centros de Educ. Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 398 R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 418 R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0027.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis p/ Educação
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 434 R\$ 19.900,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0027.1.012.000 – Reforma e ou Ampl. dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 435 R\$ 95.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.367.0029.2.029.000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 499 R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 510 R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

II) Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

126 – Recursos do PAC 201703/201–Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente R\$ 2.000,00

Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei R\$ 436.400,00

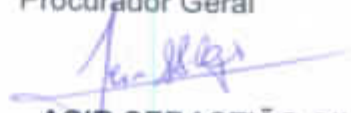
Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação


ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Rel. Trab.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Requerimento

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 06/11/2013 e 07/11/2013 , sejam realizadas, ainda hoje no dia 05/11/2013, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2013.







CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.088/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manut. da Secr. de Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 202 R\$ 9.800,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.361.0023.2.024.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens de Despesas com Locomoção R\$ 69.700,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.069.000 – Const. de uma Unid. de Educ. Inf. Pontal do Sul

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 126 – Recursos do PAC 201703/2011 – Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 438 R\$ 295.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 444 R\$ 59.900,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total de credito adicional suplementar de que trata esta Lei R\$ 436.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do credito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I) Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.015.000 – Realização de Eventos e Conferências

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 221 R\$ 4.900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 222 R\$ 4.900,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.361.0022.1.083.000 – Projeto: Construção da Escola Ambiental

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.01.12.366.0022.2.025.000 – Apoio a Educação de Jovens e Adultos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR – 394 -- R\$ 29.900,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 395 R\$ 19.900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica CR – 396 R\$ 19.900,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.011.000 – Const. Reforma e ou Ampl. dos Centros de Educ. Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 398 R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 418 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.03.12.361.0027.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis p/ Educação

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 434

R\$ 19.900,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0027.1.012.000 – Reforma e ou Ampl. dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 435

R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.367.0029.2.029.000 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 499

R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 510

R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

II) Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

126 – Recursos do PAC 201703/201–Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente R\$ 2.000,00

Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei

R\$ 436.400,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 06 de Novembro de 2013.



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 048/13 – 1L

Pontal do Paraná, 07 de Novembro de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

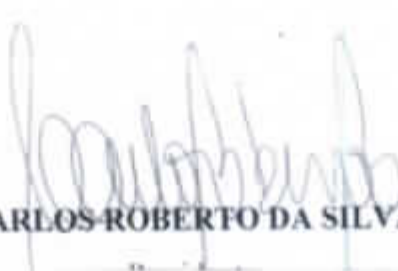
Assunto: Projeto de Lei nº 085, 086, 087, 088 e 089/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nºs 085, 086, 087, 088 e 089/13**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Solicitante:
Camara Municipal de Pontal do Parana
N. Processo: 009236/11/2013
Protocolado em: 08/11/2013
Assunto....: Informacao
Sub-assunto: Geral
Sumula.....: Encaminha Projetos de Lei 08
5 a 089/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 436.400,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manut. da Secr. de Ação Social e Rel. do Trabalho

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 202 R\$ 9.800,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.361.0023.2.024.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens de Despesas com Locomoção R\$ 69.700,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.069.000 – Const. de uma Unid. de Educ. Inf. Pontal do Sul

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 126 – Recursos do PAC 201703/2011 – Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 438 R\$ 295.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 444 R\$ 59.900,00

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total de credito adicional suplementar de que trata esta Lei R\$ 436.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do credito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I) Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.015.000 – Realização de Eventos e Conferências

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 221 R\$ 4.900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 222 R\$ 4.900,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.361.0022.1.083.000 – Projeto: Construção da Escola Ambiental

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 95.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.01.12.366.0022.2.025.000 – Apoio a Educação de Jovens e Adultos
3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR – 394 R\$ 29.900,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 395 R\$ 19.900,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica CR – 396 R\$ 19.900,00
Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.011.000 – Const. Reforma e ou Ampl. dos Centros de Educ. Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 398 R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 418 R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0027.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis p/ Educação
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 434 R\$ 19.900,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0027.1.012.000 – Reforma e ou Ampl. dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 435 R\$ 95.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.03.12.367.0029.2.029.000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 499 R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 510 R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

II) Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

126 – Recursos do PAC 201703/201–Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente R\$ 2.000,00

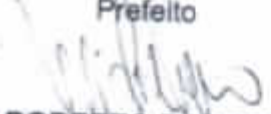
Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei R\$ 436.400,00

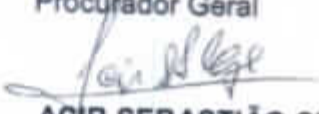
Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação


ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Rel. Trab.